



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e serviços necessários para a instalação de sistema de monitoramento eletrônico na Praça Dr. Orly Labarthe Alves, visando ao reforço da segurança pública, preservação do patrimônio público e inibição de atos de vandalismo, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. Segue, abaixo, tabela com os itens e seus detalhamentos, vejamos:

<u>Item</u>	<u>Produto</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade de Medida</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
<u>1</u>	NVR 16 canais	01	un	R\$ 3.020,00	R\$3.020,00
<u>2</u>	Câmera wi-fi	12	un	R\$618,00	R\$7.416,00
<u>3</u>	HD 16 TB	01	un	R\$2.451,00	R\$2.451,00
<u>4</u>	Fonte 12v Ah	12	un	R\$36,00	R\$432,00
<u>5</u>	Rack BPA 19"	01	un	R\$820,00	R\$820,00
<u>6</u>	Nobreak 600VA-220	01	un	R\$610,00	R\$610,00
<u>7</u>	Access Point Dual Band AC WI-FI Gigabit	01	un	R\$1.480,00	R\$1.480,00
<u>8</u>	Instalação e Configuração	01	Serviço	R\$1.440,00	R\$1.440,00
<u>9</u>	Deslocamento	120	KM	R\$2.50	R\$300,00
Valor Total: R\$ 17.969,00					

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

CNPJ Nº 88225149/0001-10
Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A aquisição é necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Viários, tendo em vista a necessidade de promover maior segurança aos frequentadores da praça e proteger os bens públicos.

O sistema de câmeras permitirá o monitoramento em tempo real, inibindo furtos, depredações e atos de vandalismo, além de proporcionar melhor acompanhamento por parte da administração municipal. A iniciativa atende a pedidos da comunidade local, preocupada com a segurança do espaço público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado para a aquisição é inferior ao limite estabelecido para contratações diretas, nos termos da legislação vigente.
- 3.2. A medida visa atender ao interesse público e à necessidade imediata da Administração Municipal em reforçar a segurança da Praça Dr. Orly Labarthe Alves, proporcionando maior proteção ao patrimônio público e segurança aos munícipes.
- 3.3. O processo seguirá todas as etapas formais exigidas para contratações diretas, incluindo a devida **pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade**, a **elaboração de parecer jurídico**, e a **ratificação da autoridade competente**, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Ressalta-se que a contratação direta se justifica não apenas pelo valor envolvido, mas também pela **urgência da demanda**, considerando as constantes solicitações da população para a implementação de medidas que garantam maior segurança no referido espaço público.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

- 4.1. Para a definição do valor de referência da presente contratação, foi realizada **pesquisa de preços de mercado**, com base em cotações obtidas junto a fornecedores do ramo.
- 4.2. As cotações foram realizadas considerando os itens especificados neste Termo de Referência, buscando a compatibilidade com as características técnicas exigidas e a realidade de mercado.
- 4.3. O valor médio apurado, que servirá como parâmetro para a contratação, é de **R\$17.969,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais)**, sendo este valor considerado compatível com os preços praticados no mercado e adequado para atender à demanda apresentada.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4. O detalhamento das cotações utilizadas para a formação do valor de referência consta nos autos do processo administrativo.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
571	33.90.39.00.00.00
558	33.90.30.00.00.00
581	44.90.52.00.00.00

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 **Da** **Entrega:**
Os equipamentos e a prestação dos serviços deverão ser entregues e executados no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Viários, especificamente na **Praça Dr. Orly Labarthe Alves**, no Município de Esmeralda/RS.

O prazo máximo para a entrega dos materiais e conclusão da instalação será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho** ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

6.2 **Do** **Recebimento:**
O recebimento dos bens e a conferência dos serviços ocorrerão em duas etapas, conforme o disposto no **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

- **Recebimento Provisório:** Após a entrega dos materiais e conclusão dos serviços, será realizada a verificação do cumprimento das especificações, funcionalidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **Recebimento Definitivo:** Após a verificação e testes de funcionamento dos equipamentos, bem como a execução completa da instalação, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, se tudo estiver de acordo com as condições contratuais.

6.3 **Do** **Pagamento:**
O pagamento será efetuado em **parcela única**, mediante apresentação da **nota fiscal/fatura devidamente atestada** pela Secretaria requisitante, após a entrega completa dos equipamentos e a execução dos serviços, dentro das condições e prazos estipulados em contrato.
O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** após o aceite definitivo, nos termos da legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

CNPJ Nº 88225149/0001-10
Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 7.2. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:
- 7.3. Fornecer todos os equipamentos novos, de primeira linha, originais de fábrica e com garantia mínima de 12 (doze) meses, acompanhados dos respectivos manuais, certificados e demais documentos exigidos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.4. Realizar a entrega, instalação e configuração completa do sistema de monitoramento.
- 7.5. Garantir a perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos, responsabilizando-se por eventuais correções, ajustes ou substituições de peças ou equipamentos defeituosos durante o prazo de garantia.
- 7.6. Realizar testes de funcionamento após a instalação, com acompanhamento de servidor designado pela Administração, comprovando o correto desempenho de todo o sistema.
- 7.7. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, sempre que solicitado pela Administração.
- 7.8. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos, bem como as demais condições previstas no contrato e na legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

Compete à Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Viários:

- **Providenciar a emissão da Nota de Empenho**
- **Indicar o local exato para a instalação** dos equipamentos, bem como disponibilizar acesso e condições adequadas para a realização dos serviços.
- **Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento provisório e definitivo** dos materiais e serviços prestados, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Fornecer as informações e orientações necessárias** para a execução adequada dos serviços, dentro do escopo estabelecido.
- **Realizar os pagamentos devidos** dentro dos prazos contratualmente estipulados, após o recebimento definitivo dos equipamentos e a correta execução dos serviços.
- **Garantir o apoio necessário durante a instalação**, sempre que for solicitado pela empresa contratada, no que diz respeito à infraestrutura básica local.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 88225149/0001-10
Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.1. A escolha do fornecedor será realizada com base em **pesquisa de preços previamente realizada no mercado**, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da **isonomia, impessoalidade, eficiência e da economicidade**, conforme determina a **Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 9.2. A seleção será feita considerando o menor preço global para o fornecimento de todos os itens especificados, aliado ao atendimento integral das condições técnicas e operacionais exigidas no presente Termo de Referência.
- 9.3. O fornecedor escolhido deverá apresentar **regularidade fiscal e trabalhista**, bem como comprovar a capacidade técnica para a execução dos serviços, conforme exigências constantes no processo administrativo.
- 9.4. O processo de escolha será formalizado por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, sendo devidamente instruído com os documentos comprobatórios da vantajosidade da proposta.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de acompanhar, controlar e atestar a entrega dos bens e a execução dos serviços contratados.
- 10.2. O(s) fiscal(is) do contrato terá(ão) entre suas atribuições:
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, a execução dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos, verificando a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.
- 10.4. Registrar todas as ocorrências relativas à execução do contrato, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades observadas.
- 10.5. Exigir da contratada o cumprimento dos prazos, bem como a substituição de equipamentos ou correção de serviços que não estejam em conformidade com as exigências contratuais.
- 10.6. Atestar o recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da entrega integral dos itens, funcionamento dos equipamentos e finalização dos serviços.
- 10.7. A fiscalização e a gestão contratual não eximem a contratada de sua responsabilidade integral pela entrega de bens e execução dos serviços

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldas.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

nas condições pactuadas.

10.8. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr. Darci Borges Subtil, Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários.

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12. REGULARIDADE FISCAL:

- 12.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 12.1.2.** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- 12.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 12.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 12.2.5.** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13. REGULARIDADE TRABALHISTA:

CNPJ Nº 88225149/0001-10
Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.1.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.2. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

13.1.3. Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

13.1.4. OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

Esmeralda, 18 de junho de 2025.

Mariele Correia Varela
Supervisora de Compras